



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul  
PROCURADORIA

**LEI MUNICIPAL Nº 5.334, DE 03 DE MARÇO DE 2022.**

**“ALTERA O ART. 25 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.095, DE 22 DE JULHO DE 1999, PARA CRIAR 50 (CINQUENTA) CARGOS DE PROFESSORES NO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Sul. **O PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL**, Estado do Rio Grande do

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º.** Altera o art. 25 da lei municipal nº 1.095, de 22 de julho de 1999, para criar 50(cinquenta) cargos de professores no quadro do magistério público municipal, passando de 400(quatrocentos) cargos para 450(quatrocentos e cinquenta) cargos, que passa a ter a seguinte redação:

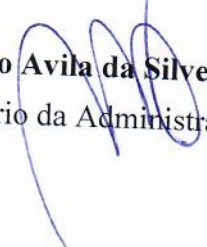
*Art. 25 Ficam criados 450 (quatrocentos) cargos de professores, os quais serão dispostos em níveis e classes, nos termos, respectivamente, dos artigos 7º e 8º desta Lei.*

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

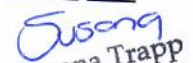
Eldorado do Sul, 03 de março de 2022

  
**Ernani de Freitas Gonçalves,**  
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

  
**Rodrigo Avila da Silveira,**  
Secretário da Administração.

Publicada em 08/03/22.

  
**Susana Trapp**  
Aux. Administrativo  
Mat. 5127



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul**  
PROCURADORIA


**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**  
(Lei nº 5.334/2022)

Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação dos Nobres Edis, o Projeto de Lei Municipal nº 013, que: “ALTERA O ART. 25 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.095, DE 22 DE JULHO DE 1999, PARA CRIAR 50 (CINQUENTA) CARGOS DE PROFESSORES NO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O presente projeto cria os cargos necessários ao mínimo necessário para atender a estrutura da rede Municipal de ensino, seguindo com o respectivo impacto orçamentário.

Sendo assim, e contando com a costumeira apreciação dos Nobres Edis, aguardamos manifestação dessa Egrégia Câmara Legislativa, com relação a este projeto de lei, enviando também nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,

  
**Ernani de Freitas Gonçalves,**  
**Prefeito Municipal.**